

Processo: 1167085

Natureza: Denúncia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 2ª CFM,

Trata-se de denúncia formulada por Ailton Ferreira de Assis – ME, à peça n. 1, em face do Processo Licitatório n. 109/2023, referente ao Pregão Eletrônico n. 64/2023, deflagrado pela Prefeitura de Municipal de Bom Jesus do Amparo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, financeira e patrimonial para manutenção dos serviços do município.

Em síntese, a empresa denunciante alegou que a licitante HLH Assessoria e Consultoria Ltda. foi indevidamente habilitada no certame, uma vez que descumpriu os itens 10.1.1 e 10.2 do edital, que tratam da aceitabilidade da proposta vencedora, bem como os itens 5.25 e 16, “b”, do termo de referência, que dispõem sobre a obrigação da contratada de prestar suporte técnico presencial e a indicação do profissional da área contábil mediante declaração, respectivamente.

Em relação ao item 5.25, registrou, ainda, que o contador indicado como responsável pelos serviços de contabilidade não possui condições de atender *in loco* as exigências do município contratante, uma vez que já é responsável técnico em diversos outros municípios, tais como: Itamarandiba, Mirabela, Gouveia, Couto de Magalhães de Minas, Serra Azul de Minas, Alvorada de Minas, Santo Antônio do Itambé, Itinga.

Em relação ao item 16, “b”, alegou que o representante legal da referida empresa habilitada não assinou a referida declaração, desatendendo, assim, exigência do edital.

Dessa forma, requereu que este Tribunal apure em quais municípios a empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda. firmou contratos, indicando o mesmo contador, sócio da empresa, para prestar os serviços de contabilidade, bem como apure eventual descumprimento da Súmula n. 114 deste Tribunal.

A documentação foi recebida como denúncia pela Presidência em 9/4/2024, à peça n. 3, sendo distribuída à minha relatoria, à peça n. 4, e recebida em meu gabinete no dia 11/4/2024.

Inicialmente, em consulta ao portal da transparência¹ do jurisdicionado, verifiquei a assinatura do Contrato n. 11/2024 com a empresa HLH Assessoria e Consultoria Ltda., decorrente do Pregão Eletrônico n. 64/2023, no valor de R\$ 65.400,00:

RELATÓRIO COMPLETO CONTRATO - MUNICIPIO DE BOM JESUS DO AMPARO - 2024

Contrato							
Ano	Número	Objeto	Data Assinatura	Vigência Inicial	Vigência Final	Valor Total	Forma de Pagamento
2024	11	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, financeira e patrimonial para manutenção dos serviços do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.	20/03/2024	20/03/2024	20/03/2025	RS 65.400,00	ATE 30 DIAS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO
Contratado				Representante			
HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA				HELBERT LOPES DE MACEDO			
Produtos ou Serviços Contratados				Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, financeira e patrimonial para manutenção dos serviços do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme detalhado no Termo de Referência, durante o período de (12 doze) meses.				Parcelas	12,00	5.450,00	65.400,00

Diante do exposto, considerando que não há pedido cautelar explícito da denunciante, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise inicial e, após, ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Adonias Monteiro
Relator
(assinado digitalmente)

1 Disponível em: <Portal da Transparência - Licitações e Contratos (cidadesmg.com.br)> Acesso em 11/4/2024.